

# JUNIORES DE PORTUGAL 2018

## REGULAMENTO

### **1. O Concurso**

- 1.1. Com o objetivo de incentivar jovens cantores, a RTP leva a efeito a 2ª edição de “Juniões de Portugal”, um concurso para apuramento do intérprete da canção que a irá representar no Festival Eurovisão da Canção Júnior 2018 (Junior Eurovision Song Contest 2018 / JESC 2018), que terá lugar em Minsk, Bielorrússia, a 25 de Novembro de 2018.
- 1.2. Este concurso será realizado *online*, através do envio de vídeos com a interpretação de um tema musical à escolha do candidato, para o endereço eletrónico [junioresportugal@rtp.pt](mailto:junioresportugal@rtp.pt).
- 1.3. Os vídeos deverão ser enviados entre os dias 1 de setembro e 15 de setembro de 2018.
- 1.4. Quaisquer dúvidas, divergências e/ou conflitos que decorram situações previstas ou omissas neste regulamento serão rigorosamente analisadas pela RTP cabendo-lhe sempre, enquanto entidade promotora, a decisão final.

### **2. A Seleção do Intérprete**

- 2.1. A RTP abre a participação neste concurso a crianças de nacionalidade Portuguesa ou que residam em Portugal, com idades compreendidas entre os 9 e os 14 anos, à data de 25 de novembro de 2018 (inclusive), com as especificidades previstas no ponto 2.8.
- 2.2. Os interessados nesta participação deverão enviar um vídeo que contenha a interpretação de uma canção à sua escolha até ao dia 15 de setembro de 2018.
- 2.3. A duração deste vídeo não deve ultrapassar os 90 segundos (1 minuto e meio) e deve ser disponibilizado preferencialmente através de link (internet ou do tipo “wetransfer”) ou de ficheiro de baixa resolução para o email [junioresportugal@rtp.pt](mailto:junioresportugal@rtp.pt).
- 2.4. Findo o prazo de receção dos vídeos, um júri nomeado pela RTP para o efeito, composto por personalidades ligadas à música e aos media, selecionará o intérprete. A seleção será feita em dois momentos:

- 2.1.1. Escolha de um mínimo de 5 e um máximo de 10 candidatos finalistas, que serão convidados a realizar um casting presencial na RTP.
- 2.1.2. Casting presencial dos candidatos finalistas, em data a indicar durante o mês de setembro de 2018, nas instalações da RTP ou noutra local designado pela RTP para o efeito.
- 2.5. O concorrente finalista vencedor será convidado a representar Portugal no JESC 2018, com uma canção selecionada pela RTP.
- 2.6. Caso este intérprete não tenha condições para o fazer, a RTP optará por convidar o concorrente seguinte no ranking de classificação, e assim por diante.
- 2.7. O candidato escolhido não poderá concorrer por mais nenhum outro País ao JESC 2018.
- 2.8. O envio do vídeo com a interpretação terá de ser feito, obrigatoriamente, pelo titular das responsabilidades parentais do concorrente menor, acompanhado do nome completo, data de nascimento e residência do concorrente, bem como do formulário devidamente preenchido, de autorização de tratamento de dados pessoais, e que se encontra apenso ao presente Regulamento.

### **3. A Seleção da Canção**

- 3.1. Em paralelo, a RTP convida um compositor a apresentar uma ou mais propostas de canções com temáticas dirigidas a este grupo etário, selecionando um tema que reúna critérios de diversidade, empatia e modernidade.
- 3.2. A data limite para entrega da maqueta da canção é o dia 28 de setembro de 2018.
- 3.3. Na entrega da maqueta da canção, deverá vir a indicação de nomes de autores da letra e da música, bem como a letra da canção e as respetivas biografias.
- 3.4. A canção escolhida será depois interpretada e gravada pelo intérprete selecionado, de acordo com as indicações da RTP.
- 3.5. A canção terá a duração máxima de 3 minutos e mínima de 2 minutos e 30 segundos e terá de ser obrigatoriamente original e inédita, não podendo ter sido reproduzida e/ou comercializada ou ter sido trazida ao conhecimento do público por quaisquer meios, cabendo à RTP a decisão quanto à data da sua divulgação pública.
- 3.6. A canção deverá ser interpretada em Português. No entanto, pode existir outra(s) língua(s) presente na canção, desde que não exceda os 40% do total da letra.
- 3.7. A RTP nomeará um produtor musical que supervisionará todo o processo de gravação da canção e fará respeitar este regulamento.

#### **4. A Apresentação da Canção no JESC 2018**

- 4.1. A decisão sobre a forma final de apresentação em palco da canção no JESC 2018 é da exclusiva responsabilidade da RTP. No entanto, caso sejam necessários instrumentistas, coros, bailarinos ou outros performers, a escolha dos mesmos será da responsabilidade da RTP.
- 4.2. As idades dos intérpretes e restantes elementos de palco (num máximo de 6) não poderão ser inferiores a 9 anos ou superior a 14 anos no dia do JESC 2018 (25 de novembro de 2018).
- 4.3. Não são permitidos animais em palco.
- 4.4. Cabe à RTP, como promotora, organizadora e responsável editorial pelo Juniores de Portugal, toda e qualquer decisão final, quer de ordem artística, de produção ou outra qualquer que, neste âmbito, venha a merecer a sua intervenção.

#### **5. Direitos da Canção**

- 5.1. Considerando que a canção escolhida irá representar a RTP no JESC 2018, o compositor detentor dos direitos da canção deverá cedê-los à RTP, e posteriormente à EBU, para toda e qualquer transmissão em televisão e internet, bem como compilação em CD e DVD, ou outros meios que existam ou que venham a existir. A RTP fornecerá documento próprio de acordo com o texto exigido pela EBU para o efeito, que deverá ser assinado pelo titular das responsabilidades parentais do concorrente menor e entregue até 5 de Outubro de 2018.
- 5.2. A RTP ficará detentora em exclusivo de todos os direitos da canção a concurso (direitos de emissão, exibição pública, edição e distribuição), a nível mundial e ilimitados no tempo, com exceção dos respetivos direitos de autor. Qualquer possibilidade de emissão, exibição pública, edição e distribuição da canção a concurso fora do âmbito da RTP terá de merecer a concordância da mesma.
- 5.3. O compositor será o responsável perante a RTP por todas as reclamações provenientes de autores, artistas, editores, ou quaisquer pessoas ou entidades, relativamente a quaisquer transmissões ou outras utilizações da canção que não se enquadre nas normas enunciadas anteriormente.

## **6. Participação no JESC 2018**

- 6.1.O prémio para o intérprete escolhido será a participação no JESC 2018, com deslocação, estadia e alimentação incluídas. Sendo o(a) escolhido(a) um(a) menor, as despesas com deslocação, estadia e alimentação do seu responsável legal (1 elemento) estão também incluídas. O intérprete escolhido receberá ainda um prémio monetário de 1.000,00 € (mil euros).
- 6.2. O(a) intérprete escolhido, enquanto representante de Portugal no JESC 2018, terá de ter disponibilidade para:
- 6.2.6.Na última semana de setembro realizar uma reunião com a RTP para definição detalhada da estratégia de participação no JESC 2018.
- 6.2.7.Na primeira semana de outubro, realizar a gravação fonográfica do tema, bem como uma sessão fotográfica e eventual gravação de videoclip, ambos para promoção da imagem da canção no JESC 2018.
- 6.2.8.Nas semanas seguintes, realizar um número a definir de ensaios, bem como eventuais provas de roupa e de outras questões de imagem que se julguem necessárias.
- 6.2.9.Mediante o plano de ensaios definido pela organização do JESC 2018, prever uma janela para a deslocação a Minsk e participação no evento de cerca de 8 a 10 dias antes da Final do evento, que se realizará a 25 de Novembro de 2018.

## **7. DADOS PESSOAIS**

- 7.1.Os dados pessoais serão recolhidos e tratados pela RTP com respeito pelo novo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).
- 7.2.O fornecimento dos dados pessoais é necessário e obrigatório para efeitos de processamento de toda a dinâmica do Juniores de Portugal 2018 e apuramento dos vencedores.
- 7.3.A informação recolhida é processada de forma automática, encriptada e gerida com recurso a medidas de segurança avançadas. A RTP garante aos Participantes a segurança e confidencialidade do tratamento, garantindo nos termos do RGPD o exercício do direito de informação, acesso, retificação ou apagamento bem como o direito à portabilidade dos dados, o direito de limitar ou opor ao tratamento dos seus dados.

7.4. Para o exercício dos direitos acima mencionados, os Participantes deverão contactar a RTP através dos seguintes contactos:

Via E-mail para: [epd@rtp.pt](mailto:epd@rtp.pt)

Via Postal para:

Rádio e Televisão de Portugal, S. A. (RTP)

Ao cuidado de Encarregado da Proteção de Dados

Avenida Marechal Gomes da Costa, n.º 37, 1849-030 Lisboa

7.5. A RTP não transmite dados pessoais a terceiros, exceto nos casos em que tal se revele necessário à participação no Juniores de Portugal 2018 ou ao cumprimento de obrigações legais a que a RTP esteja sujeita. A transmissão de dados a terceiros é realizada de acordo com o RGPD e dentro dos limites das finalidades de tratamento dos dados.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Cabe à RTP, enquanto promotora, organizadora e responsável editorial do Concurso, esclarecer, avaliar e decidir sobre qualquer situação que se venha a verificar e que não esteja contemplada neste regulamento ou, estando, possa gerar quaisquer dúvidas interpretativas.

8.2. A RTP determinará o critério a aplicar em qualquer situação não prevista expressamente no presente Regulamento, bem como será a única autoridade interpretativa do mesmo, reservando-se o direito de tomar a decisão final sobre qualquer situação dele decorrente.

8.3. Para qualquer esclarecimento adicional, os contactos serão efetuados (preferencialmente por e-mail) para:

Carla Bugalho

Telf: +351 217947326

Email : [carla.bugalho@rtp.pt](mailto:carla.bugalho@rtp.pt)

8.4. A participação no Juniores de Portugal 2018 implica a aceitação integral deste Regulamento.

ANEXO: Autorização Dados Pessoais